Prefeitura Municipal de Paquapitã
Estado do Paraná

Lei nº 40/92

Súmula: Autoriza o executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Eco Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva Prefeito Municipal de Paquapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Paquapitã, Aprovou, e ele sanciona a seguinte.

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

06.00 - Divisão de Serviços Urbanos
06.01 - Administração

06.01.10573161.045 Adquirir áreas urbanizáveis para construção de habitações populares
4210.00 Aquisição de Imóveis Cr$ 12.000.000,00
06.01.11623461.046 Construção de um prédio padrão para abatedouro avícola
4110.00 Obras e Instalações Cr$ 30.000.000,00
Sub. total Cr$ 42.000.000,00
07.00 Divisão de Educação, Cultura e Esportes
07.01 Seção de Educação
0701.0842.1881.047 Atender despesas com o Convênio firmado com a FUNDEPAR Cr$ 5.000.000,00
4110.00 Obras e Instalações Cr$ 5.000.000,00
Sub. total Cr$ 5.000.000,00
total Cr$ 47.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização do Provável Excesso de Arrecadação no presente exercício, de conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação em anexo, que integra a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos seis (06) dias do mês de Outubro de 1992.

Caio Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã
- Estado do Paraná.

Demonstração do Provável Excesso de Arrecadação no Exercício de 1992.

I - Arrecadação do 1º Período de 1991 — Cr$ 294.906.789,77
II - Arrecadação do 2º Período de 1991 — Cr$ 217.601.795,19
III - Arrecadação do 1º Período de 1992 — Cr$ 2.741.853.431,98

Cálculo da Taxa de Incremento = r

r = 1º Período de 1992 ÷ 2.741.853.431,98 = 9,29
1º Período de 1991 294.906.789,77

Cálculo da Provável Arrecadação para o 2º Período de 1992 (Outubro a Dezembro de 1992)

Segundo (2º) Período de 1991 x r

Cr$ 217.601.795,19 x 9,29 = Cr$ 2.021.520.677,31

Previsão Orçamentária para o Exercício de 1992.

Deduzida a previsão de Operações de Crédito Cr$ 1992.000

Menos:

I - Arrecadação do 1º Período de 1992 (janeiro a setembro) Cr$ 2.741.853.431,98

II - Provável Arrecadação do 2º Período de 1992 (Outubro a Dezembro) Cr$ 2.021.520.677,31 Cr$ 4.763.374.109,29
Cr$ 2.781.374.109,29

III - Provável Excesso de Arrecadação

Menos:

Créditos Adicionais abertos e cobertos pelo Provável Excesso de Arrecadação no exercício a saber:

01 - Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 34/92, de 12/05/92 Cr$ 281.596.000,00

02 - Crédito Adicional Especial aberto pelo Decreto nº 035/92, de 21/05/92 Cr$ 60.000.000,00

03 - Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decre-

Lei nº 52/92, de 06/07/92 Cr$ 700.000.000,00
04- Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 59/92, de 23/07/92 Cr$ 540.050.000,00
05- Crédito Adicional Especial aberto pelo Decreto nº 62/92, de 19/08/92 Cr$ 90.000.000,00
06- Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 65/92, de 09/09/92 Cr$ 274.765,000,00
07- Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 69/92, de 29/09/92 Cr$ 3.000.000,00
08- Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 74/92 de 06/10/92 Cr$ 406.960.000,00 Cr$ 2.384.196.000,00
Provável Excesso de Arrecadação bruto Cr$ 397.178.109,29

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos seis (06) dias, do mês de Outubro de 1992.

Organizado por: Visto

João Batista Vinhino Neto.
Chefe da Seção de Contabilidade

Cirio Brasil O. e Silva
Prefeito municipal